DISP? SOBRE ALTERA?O NA LEI n ª 4.014, DE 15 DE JANEIRO DE 2009, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - O Art. 1 ª, da Lei n ª 4.014, de 15 de janeiro de 2009, que disp? sobre Autoriza?o para Abertura de Cr?ito Adicional Especial, e d?outras provid?cias, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 427.931,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais), visando cobrir despesas com a Procuradoria Geral, de acordo com a seguinte classifica?o:

17.000 ? PROCURADORIA GERAL

17.001 ? Gabinete do Procurador Geral

17.001.03.092.0043.2165 ? Manuten?o da Procuradoria Geral
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens fixas ? Pessoal Civil
Fonte 1.000..... R$ 230.000,00
Fonte 3.000..... R$ 95.431,00
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais - INSS
Fonte 3.000..... R$ 60.000,00
3.1.90.16.0000 ? Outras Despesas Vari?eis ? pessoal civil
Fonte 3.000..... R$ 500,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias pessoal civil - Fonte 3.000..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
Fonte 3.000.....R$ 5.000,00
3.3.90.33.0000 - Passagens e Despesas com Locomo?o
Fonte 3.000.....R$ 3.000,00
3.3.90.35.0000 - Servi?s de Consultoria -Fonte 3.000. R$ 5.000,00
3.3.90.36.0000 - Outros Servi?s Terceiros ? Pessoa F?ica
Fonte 3.000.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 - Outros Servi?s de terceiros ? pessoa jur?ica -
Fonte 3.000.....R$ 10.000,00
3.3.90.47.0000 - Obriga?es Tribut?ias e Contributivas
Fonte 3.000.....R$

1.000,00

(segue fls. 02)

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equipamento e Material Permanente
Fonte.3.000.....R$ 10.000,00

S o m a ..... R$ 427.931,00

T O T A L ..... R$ 427.931,00?

==========

Art. 2? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1?, Incisos I e III, da Lei Federal n? 4.320/64, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

14.000 ? PROCURADORIA GERAL
14.001 ? Gabinete
14.001.03.092.0043.2164 ? Manuten?o da Procuradoria Geral
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens fixas ? Pessoal Civil
Fonte 1.000..... R$ 230.000,00
Fonte 3.000.....R$ 95.431,00
3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens fixas ? Pessoal Civil
Fonte 0.3.000..... R$ 57.884,71
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais - INSS
Fonte 3.000..... R$ 60.000,00
3.1.90.16.0000 ? Outras Despesas Vari?eis ? pessoal civil
Fonte 3.000..... R$ 500,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias pessoal civil - Fonte 3.000.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
Fonte 3.000.....R$ 5.000,00
3.3.90.33.0000 - Passagens e Despesas com Locomo?o
Fonte 3.000.....R$

3.000,00

3.3.90.35.0000 - Servi?s de Consultoria -Fonte 3.000.....R$ 5.000,00

3.3.90.36.0000 - Outros Servi?s Terceiros ? Pessoa F?ica
Fonte 3.000.....R$
5.000,00

3.3.90.39.0000 - Outros Servi?s de terceiros ? pessoa jur?ica -
Fonte 3.000.....R$
10.000,00

3.3.90.47.0000 - Obriga?es Tribut?ias e Contributivas
Fonte 3.000.....R$
1.000,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equipamento e Material Permanente

(segue fls. 02)

(Projeto de Lei n? 027/2009, de 23 de abril de 2009 - folha 02)

Fonte.3.000.....R$
10.000,00

S o m a ..... R$
427.931,00

T O T A L ..... R$ 427.931,00

Art. 3? - Os demais dispositivos da Lei n? 4.014/2009 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 23 de abril de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH